

LEI MUNICIPAL Nº 054/92

E M E N T A: Institui a Taxa Única de I.S.S. para veículos de aluguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização Municipal e demais legislação vigente:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica instituída a Taxa Única para veículos de aluguel com o valor fixado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), retroagindo-se o referido valor a 1º de janeiro do ano em curso, permanecendo até 30 de abril do corrente ano.

Artº. 2º - O valor referente a Taxa Única para veículos de aluguel, será reajustado a partir de 1º de maio e nos meses subsequentes em percentual equivalente a taxa inflacionária oficial vigorante no País.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 1992.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Inácio da Silva.